

Decisão nº 21833112/2022-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08492.006437/2021-15

Assunto: **pedido de reconsideração Edward Richard Vize Ham**

1. Trata-se de pedido de reconsideração TEMPESTIVAMENTE promovido pelo nacional do Reino Unido, **Edward Richard Vize Ham**, portador do passaporte comum nº **548266849**, contra o auto de infração pessoa física nº **1343 00030 2022**, lavrado contra o mesmo por infração ao disposto no artigo 109, II da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em 18 dias o prazo de estada inicialmente concedido;
2. O impugnante entrou no território nacional na data de **08/11/2021**, quando foi classificado como **VISITA TURISMO** e recebeu prazo de estada inicial de **42 dias**, podendo permanecer no Brasil de forma regular até a data de **20/12/2021**. Deveria ter deixado o país até este dia, porém somente o fez na data de **07/01/2022**;
3. Entretanto como foi notificado, com o prazo de 60 dias para regularizar-se, no dia 23/12/2021, o auto de infração não merece prosperar. Carece de requisitos legais para sua expedição. Não traduz um ato jurídico perfeito;
4. Dê-se ciência ao interessado do **DEFERIMENTO** de seu pedido e do **CANCELAMENTO** do auto de infração nº **1343 00030 2022**, **agora impugnado**;
5. Notifique-se através do correio eletrônico informado;
6. Após publicação, atualização junto ao STIMAR e cancelamento do auto, encerre-se este processo.

DEAIN/SR/PF/RJ